



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

RESOLUÇÃO nº 001, de 13 de março de 2014.

***ALTERA OS ARTIGOS 152 E 153 DO REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA DE VEREADORES DE POÇO DAS ANTAS.***

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Poço das Antas e nos termos do Regimento Interno, Art. 38, Inciso V, edita a presente:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º- Dá nova redação aos artigos 152 e 153 da Resolução nº 03, de 14 de dezembro de 1992, Regimento Interno da Câmara Municipal, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 152 - As sessões extraordinárias serão convocadas na forma prevista na Lei Orgânica do Município mediante comunicação escrita aos vereadores, com antecedência **mínima de dois (02) dias e edital, no quadro mural da Câmara**, podendo ser reproduzido pela imprensa local.” (NR)

Parágrafo único – Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos ausentes à mesma.

“Art. 153. A sessão extraordinária compor-se-á de ordem do dia, exclusivamente, que se cingirá ao objeto da convocação, observando-se quanto à aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária, o disposto no art. 142 e seus parágrafos”. (NR)

Parágrafo único – Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 13 de março de 2014.

Laurentino Flach
Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.